



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), na Secretaria de Finanças.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), na Secretaria de Finanças, na seguinte dotação orçamentária:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
03	Encargos Gerais
09	Previdência Social
272	Previdência do Regime Estatutário
0031	Previdência Social á Servidores Municipais
2107	Contribuição Social RPPS
3190.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-.....R\$ 330.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
25	Assessoria Administrativa
04	Administração
122	Administração Geral
0021	Administração Governamental
2190	Manutenção de Recursos Humanos
3190.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS-8513.....R\$ 100.000,00

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
25	Assessoria Administrativa
04	Administração
122	Administração Geral
0021	Administração Governamental



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

2300	Iluminação Pública	
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-81.....	R\$ 230.000,00
	Total da Redução.....	R\$ 330.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), na Secretaria de Finanças, por não constar no corrente orçamento.

A adequação no orçamento se justifica pela necessidade de efetuar gastos com benefícios previdenciários, conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.107/2018, em anexo.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de novembro de 2018.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**